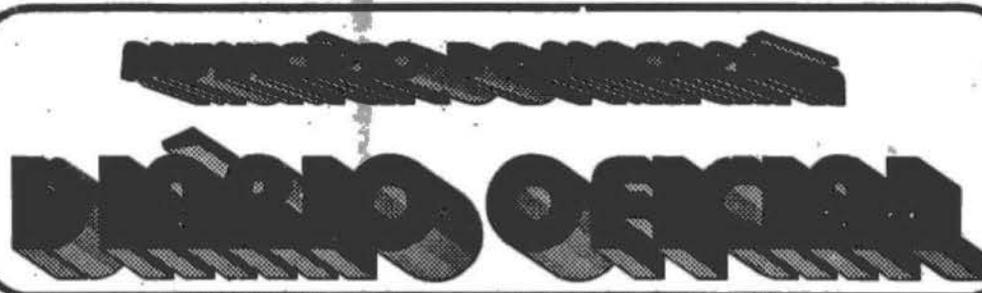




Nº 167



DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.
Macapá-Ap, de 19 a 28 de dezembro de 1994.

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretária Municipal de Administração
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES

Procurador Geral do Município

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária

JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viagem

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

ARQUIVADO

Em 16/02/95

João Henrique

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 708/94 - PMM, de 16 de dezembro de 1994.

Oficializa o Loteamento Universidade como Bairro Zerão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Loteamento Universidade passa a denominar-se Bairro Zerão.

Art. 2º - Os limites são os mesmos estabelecidos na planta que deu origem à localização do Loteamento Universidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 709/94 - PMM, de 16 de dezembro de 1994.

Denominar de OSMAR DE CASTRO MAGAVE à Rua sem denominação localizada no Bairro Zerão.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar oficialmente de OSMAR DE CASTRO MAGAVE, a Rua sem denominação localizada no Bairro Zerão.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 710/94 - PMM, de 28 de dezembro de 1994.

Dispõe sobre Abono de R\$ 10,00, à cada Servidor Municipal, no mês de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá

decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido no mês de dezembro de 1994, Abono Salarial correspondente ao valor de R\$ 10,00 (DEZ REAIS), à todos os Servidores Ativos e Inativos do Município, inclusive aos empregados da EMDESUR, isento de qualquer desconto ou contribuição.

Art. 2º - A despesa para pagamento da execução da presente Lei correrá à conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 28 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

trução, instituídas pelo Decreto nº 307-A/90-PMM, de 29 de outubro de 1990, para determinação do valor venal dos imóveis, que servirá de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e alienação dos terrenos do Município de Macapá.

Art. 2º - O preço do metro quadrado (m²) dos terrenos urbanos são definidos por seção de acordo com as áreas isótimas, definidas na Planta de Valores, cujos valores são os constantes nas zonas de uso do Anexo I e Tabelas do Anexo II.

Art. 3º - O valor do metro quadrado (m²) da construção passa a vigorar de acordo com os códigos e descrições constantes do Anexo III.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal
SEBASTIÃO CRISTOVAM FONTES MAGALHÃES

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sextas-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é Impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B. Centro - Macapá-AP.

Decretos

DECRETO Nº 894/94-PMM, de 23 de novembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 10 e 11 do Código Tributário Municipal (Lei nº 215/84-PMM, de 27 de dezembro de 1994 e legislação complementar); considerando os trabalhos elaborados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, constante da CT. p/nº 040/94-DIR.PRES, de 11 de agosto de 1994 e considerando ainda o Parecer dos técnicos da SEMPLUMA/PMM e Parecer nº 062/94-1ª SUBOROG/PMM, de 07 de novembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada e aprovada a Planta de Valores de Terrenos Urbanos e Tabela de Valores de Cons-

ANEXO I AO DECRETO Nº 894/94-PMM ZONAS DE USO

SEÇÃO	ZONAS DE USO	ÁREAS ISÓTIMAS	PREÇO UNITÁRIO BÁSICO (R\$/m ²)	
01	ZONA ADMINISTRATIVA	SETORIAIS	A(01) 1.1	7,14
			A(01) 1.2	6,76
		LINEARES	A(01) 2.1	10,93

SEÇÃO	ZONAS DE USO	ZONAS ISÓTIMAS	PREÇO UNITÁRIO BÁSICO (R\$/m ²)	
02	ZONAS COMERCIAL	SETORIAIS	A(02) 1.1	15,91
			A(02) 1.2	11,06
			A(02) 1.3	4,93
		LINEARES	A(02) 1.4	4,11
			A(02) 2.1	12,18
			A(02) 2.2	18,30
03	ZONA DE INDÚSTRIA E SERVIÇOS	SETORIAIS	A(03) 1.1	8,63
			A(03) 1.2	6,23
		LINEARES	A(03) 2.1	10,01
04	ZONA RESIDENCIAL DE ALTA DENSIDADE	SETORIAIS	A(04) 1.1	5,84
			A(04) 1.2	4,79
			A(04) 1.3	3,80
			A(04) 1.4	3,41
		LINEARES	A(04) 2.1	9,63
			A(04) 2.2	8,53
			A(04) 2.3	6,98
			A(04) 2.4	6,23
			A(05) 1.1	2,77

SEÇÃO	ZONAS DE USO	ZONAS ISÓTIMAS	PREÇO UNITÁRIO BÁSICO (R\$/m ²)	
05	ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE	SETORIAIS	A (05) 1.2	2,66
			A(05) 1.3	2,58
			A(05) 1.4	2,41
			A(05) 1.5	1,47
			A(05) 1.6	1,10
			A(05) 1.7	0,91
		LINEARES	A(05) 2.1	5,89
			A(05) 2.2	3,51
			A(05) 2.3	3,16
			A(05) 2.4	2,77
			A(05) 2.5	2,24
			06	ZONA DE EXPANSÃO URBANA
A (06) 1.2	1,85			
A(06) 1.3	0,86			
A(06) 1.4	0,74			
A(06) 1.5	0,59			
A(06) 1.6	0,54			
A(06) 1.7	0,51			
A(06) 1.8	0,47			
A(06) 1.9	0,42			
A(06) 1,10	0,35			
LINEARES	A(06) 2,1	2,61		
	A(06) 2,2	2,26		
	A(06) 2,3	1,87		
	A(06) 2,4	1,24		
	A(06) 2,5	1,07		
	A(06) 2,6	0,95		
	A(06) 2,7	0,79		

ANEXO II AO DECRETO Nº 894/94-PMM

TABELA I

1. Fator de correção pedológico - CP

1. Normal.....	1,0
2. Alagado.....	0,6
3. Inundável.....	0,7
4. Rochoso.....	0,7
5. Combinações 2,3,4 e 5.....	0,5

TABELA II

2. Fator de Correção Topográfico - CT

1. Regular.....	1,0
2. Aclive/longitudinal.....	0,9
3. Declive/longitudinal.....	0,8
4. Aclive/Declive transversal.....	0,85
5. Combinação.....	0,7

OBS.: 1. Declive/longitudinal: caído para o fundo;

2. Aclive/longitudinal: alto para o fundo;

3. Aclive/declive transversal: uma das laterais mais alta que a outra;

4. Combinação: longitudinal ou transversal.

TABELA III

3. Fator Esquina - E

1. Testada (frente)	1,0
2. Testadas (frente)	1,2
3. Testadas (frente)	1,5
4. Encravado (5 frentes).....	0,8

FATOR DE CORREÇÃO DE ÁREAS PARA TERRENOS ACIMA DE 10.000 (DEZ MIL METROS QUADRADOS)

ÁREA(m ²) até	FATOR	ÁREA(m ²)	FATOR
16.000	0,684	80.000	0,461
18.000	0,663	85.000	0,461
20.000	0,646	90.000	0,449
22.000	0,633	95.000	0,444
24.000	0,617	100.000	0,436
26.000	0,606	120.000	0,404
28.000	0,595	140.000	0,392
30.000	0,585	160.000	0,392
32.000	0,576	180.000	0,381
34.000	0,560	200.000	0,372
38.000	0,553	250.000	0,355
40.000	0,545	300.000	0,342
42.000	0,540	350.000	0,331
44.000	0,533	400.000	0,322
46.000	0,527	450.000	0,315
48.000	0,521	500.000	0,310
50.000	0,517	600.000	0,302
55.000	0,505	700.000	0,295
60.000	0,494	800.000	0,291
65.000	0,485	900.000	0,289
70.000	0,476	1.000.000	0,288
75.000	0,469	ou mais	-

ANEXO III AO DECRETO Nº 894/94-PMM

TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$ P/M ²
01	CASA	138,92
02	CONSTRUÇÃO PRECÁRIA.....	34,30
03	APARTAMENTO	162,08
04	LOJA	65,21

05	SALA COMERCIAL	62,48
06	GALPÃO	55,80
07	TELHEIRO.....	8,12
08	FÁBRICA	72,53
09	ESPECIAL/OUTROS.....	210,72

DECRETO Nº 964/94-PMM, de 16 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado como Parágrafo Único do art. 49 da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00649/94-PMM, data-do de 20 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELIZABEL COELHO BEZERRA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 1/5 (um quinto) da Função Gratificada de Encarregado de Conservação do Balneário do Araxá, Código CAI.201.1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado aos proventos do servidor, a contar de 20 de outubro de 1994, de acordo com os termos do art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 20 de outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 16 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 16 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 965/94-PMM, de 22 de novembro de 1994.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o item "e" do artigo 7º da Lei nº 610/93-PMM, de Despesa, por órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Para fazer a Abertura de Crédito, ficam anuíados, na importância de R\$ 113.000,00 (Cento e Treze

Mil Reais), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por Órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 2.016 - Mat. Cons. (02)	1.000,00
3.1.3.2 - 2.016 - Out. Serv. Enc. (02)	3.000,00
3.1.2.0 - 2.017 - Mat. Cons. (02)	4.000,00
3.1.3.2 - 2.017 - Out. Serv. Enc. (01)	2.000,00
3.1.2.0 - 2.018 - Mat. Cons. (02)	5.000,00
3.1.2.0 - 2.023 - Mat. Cons. (02)	13.000,00
3.1.3.1 - 2.019 - Rem. Serv. Pes. (02)	2.000,00
3.1.2.0 - 2.020 - Mat. Cons. (02)	3.000,00
3.1.3.2 - 2.020 - Out. Serv. Enc. (02)	3.000,00
3.1.2.0 - 2.021 - Mat. Cons. (05)	9.000,00
3.1.3.1 - 2.021 - Rem. Serv. Pes. (05)	1.000,00
3.1.3.2 - 2.023 - Out. Serv. Enc. (02)	3.000,00
3.1.3.2 - 2.023 - Out. Serv. Enc. (01)	6.000,00
3.1.3.2 - 2.023 - Out. Serv. Enc. (06)	2.000,00
	57.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - 2.016 - Obras e Inst. (02)	5.000,00
4.1.1.0 - 2.018 - Obras e Inst. (06)	2.000,00
4.1.2.0 - 2.017 - Equip. Mat. Perm. (01)	2.000,00
4.1.2.0 - 2.018 - Equip. Mat. Perm. (05)	12.000,00
4.1.2.0 - 2.019 - Equip. Mat. Perm. (01)	2.000,00
4.1.2.0 - 2.023 - Equip. Mat. Perm. (01)	3.000,00
	26.000,00
TOTAL	83.000,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 2.027 - Mat. Cons. (02)	20.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimento	
4.1.1.0 - 1.018 - Obras e Inst. (06)	10.000,00
	30.000,00
TOTAL	113.000,00

Art. 2º - Ficam suplementados na importância de R\$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - 2.019 - Obras e Inst. (02)	83.000,00
	83.000,00

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - 2.027 - Out. Serv. Enc. (02)	10.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimento	
4.1.1.0 - 1.017 - Obras e Inst. (02)	10.000,00
4.1.1.0 - 1.017 - Obras e Inst. (06)	10.000,00
TOTAL	113.000,00

Art. 3º - Fica alterado o quadro de detalhamento das despesas dos órgãos incluídos neste Decreto.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de dezembro de 1994.

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Secretário/SEMPLUMA Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 966/94-PMM, de 21 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V e Art. 50 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, por exigência do art. 233 da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e o constante nos autos do Processo Administrativo nº 00610/94-PMM, datado de 04 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à senhora DIRCE SILVA DE MAGALHÃES COSTA, esposa do ex-servidor ADHEMAR DE MAGALHÃES COSTA, falecido no dia 27 de janeiro de 1974.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior será paga mensalmente à beneficiária, no valor integral dos proventos do cargo de Chefe da Divisão de Movimentação e Recursos, correspondente ao Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 21 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 967/94-PMM, de 21 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992, o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00539/94-PMM, datado de 04 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Retificar os termos do Decreto nº 711/94-PMM, datado de 11 de outubro de 1994, que passa a vigo-

rar com a seguinte redação:

"Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora MARIA RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS, da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Classe C, Nível 17, do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Macapá, a partir de 04 de setembro de 1994.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 968/94-PMM, de 21 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinados como Parágrafo Único do art. 49 da Lei Orgânica do Município e considerando ainda o que consta nos autos do Requerimento nº 2891/94-PMM/GAB, datado de 26 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA LÚCIA FARIAS CARDOSO, do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Professora, classe B, subclasse C, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, os benefícios constantes do art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 2/5 (dois quintos) da Função Gratificada de Diretora Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Hildemar Maia, Código CAI.001.3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado aos proventos da servidora, a contar de 26 de setembro de 1994, de acordo com os termos do art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 26 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 969/94-PMM, de 21 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta no Ofício nº 018/94-DMAH/SEMS, datado de 22 de julho de 1994; e o que dispõe o art. 40, inciso I, da Constituição Federal; Art. 46, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Art. 123 § 2º, combinado com o art. 127, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b" da Lei nº 133/80-PMM e,

Considerando finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00189/94-PMM, datado de 09 de maio de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR POR INVALIDEZ, a servidora NAIDE RAMOS DAMASCENO, matrícula nº 122016, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP.

Art. 2º - A servidora perceberá mensalmente como proventos integrais de sua Aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 6, acrescido de 6% (seis por cento) de anuênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 09 de maio de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 970/94-PMM, de 21 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, os termos do Ofício nº 296/94-SEMUSP, de 25 de novembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, correspon-

dente ao Código DAS 101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, que encontrava-se na cidade de Salvador-BA, participando de EVENTOS REFERENTES A DESTINAÇÃO DO LIXO, no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 971/94-PMM, de 21 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, os termos do Ofício nº 296/94-SEMUSP, de 25 de novembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para ausentar-se de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Salvador-BA, para participar de EVENTOS REFERENTES A DESTINAÇÃO DO LIXO, no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 972/94-PMM, de 21 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, o disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e o que consta no Processo Administrativo nº 3579/94-PMM, datado de 23 de novembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora ZÉLIA CAZUZA DE LIMA OLIVEIRA, do cargo de provimento Efetivo do Magistério Municipal-Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Especialista em Educação, Classe C, Subclasse C, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 23 de novembro de 1994.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 23 de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 21 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 973/94-PMM, de 26 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município; considerando o que consta nos autos dos Ofícios nºs 020/94-REP./FAE, de 27 de setembro de 1994 e, 437/94-SEMS/PMM, de 07 de outubro de 1994 e, considerando ainda a necessidade da Implantação do Núcleo de Controle de Qualidade - NCQ, do Município de Macapá,

D E C R E T A :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores TÂNIA SUELI V. DOS SANTOS, Economista, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, representante da SEMED; ROSILENE DAS NEVES PINHEIRO, Chefe da Seção de Atendimento Médico Odontológico, Código CAI.201.3, lotada na SEMED; ANTONIO SÉRGIO PEREIRA CORRÊA, pertencente ao Convênio 021/90-EMDESUR/PMM, representante da SEMS; JOSÉ MARIA FERREIRA FARO, Bioquímico, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, representante da SEMS; MÁRIO MENDONÇA DE JESUS, Médico Veterinário, classe B, nível 8, lotado na SEMS e MÁRIO DOS SANTOS SILVA, Chefe da Seção de Fiscalização Sanitária, Código CAI.201.3, lotado na SEMS, para sob a coordenação da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DO NÚCLEO DE QUALIDADE DO MUNICÍPIO, com o objetivo de implantação do CONTROLE DE QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR no Município de Macapá.

Art. 2º - A Comissão instituída, poderá requisitar pessoal, material, equipamentos, bem como outros elementos necessários à execução dos trabalhos.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, através de relatórios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 26 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 26 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 974/94-PMM, de 26 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo TÁXI, de prefixo TX-0493, ao Senhor JOÃO DOS SANTOS ALBUQUERQUE.

Art. 2º - A placa, objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do poder concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 26 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 975/94-PMM, de 26 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, I e V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de ausentar-se da sede de suas atribuições a serviço da Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ausentar-se da sede de suas atribuições,

no período das 19:00 horas do dia 26 ao dia 27 de dezembro de 1994, até a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 26 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO-PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 976/94-PMM, de 27 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 365/94-SEMP LUMA, datado de 06 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA GORETE DUARTE DE MORAIS, Assessora, CÓDIGO DAS.101.2, para responder cumulativamente, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Organização e Meio Ambiente, correspondente ao Código DAS.101.3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente - SEMPLUMA, que encontrava-se na cidade de Curitiba/PR, participando da 23ª REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, no período de 06 a 10 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 06 de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 27 de dezembro de 1994.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 27 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 977/94-PMM, de 27 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e, o que consta no Ofício nº 365/94-SEMP LUMA, datado de 06 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES, Secretário Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Curitiba/PR, para participar da 23ª REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, no período de 06 a 10 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 06 de dezembro de 1994, revogadas as disposições em con-

trário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 27 de dezembro de 1994.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 27 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 978/94-PMM, de 27 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 501/94-SEMS/PMM, datado de 13 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA JÚNIOR, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR /PMM, ocupante da Categoria Funcional de Administrador, Classe A, Nível 1, para responder pelo Secretário Municipal de Saúde, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se na cidade de Natal/RN, participando da V REUNIÃO REGIONAL DE COOPERATIVAS MÉDICAS, no período de 14 a 16 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 14 de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 27 de dezembro de 1994.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Prefeito Municipal de Macapá em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 27 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 979/94-PMM, de 27 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 501/94-SEMS/PMM, datado de 13 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR UILTON JOSÉ TAVARES, Secretário Municipal de Saúde, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, à viajar de Macapá - AP, sede de suas atividades, até a cidade de Natal/RN, para participar da V REUNIÃO REGIONAL DE COOPERATIVAS MÉDICAS, no período de 14 a 16 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 14 de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 27 de dezembro de 1994.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Prefeito Municipal de Macapá em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 27 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 980/94-PMM, de 28 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 439/94-CG/PMM, datado de 22 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR RENÊ RODRIGUES BARBOSA, Assessora, correspondente ao Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Chefe do Gabinete, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete do Prefeito, que encontra-se tratando de assuntos de interesse particular, no período de 26 a 29 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 28 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 981/94-PMM, de 28 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 439/94-CG/PMM, datado de 22 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES, Chefe do Gabinete, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete do Prefeito, para ausentar-se de suas atividades, no período de 26 a 29 de dezembro de 1994, à fim de tratar de assunto de interesse particular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 28 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 982/94-PMM, de 28 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222,

incisos I e V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta na homologação da Junta Médica Municipal, de 29 de novembro de 1994; o disposto no Art. 40, inciso I, da Constituição Federal; Art. 36, inciso II; Art. 46, inciso I e Art. 47, todos da Lei Orgânica do Município; Art. 123 § 2º combinado com o Art. 127, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b", da Lei nº 133/80-PMM e;

Considerando ainda o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00451/94-PMM, datado de 10 de agosto de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR POR INVALIDEZ, o servidor JOSÉ PEREIRA MAIA, matrícula 120137, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP.

Art. 2º - O servidor perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Auxiliar de Artífice, classe C, nível 16, acrescido de 10% (dez por cento) de anuênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 10 de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 28 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 983/94-PMM, de 28 de dezembro de 1994.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o item "e" do art. 7º da Lei nº 610/93-PMM, de despesa, por órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Para fazer a Abertura de Crédito, ficam anulados na importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), por itens de Dotação do Orçamento Anual do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - 2.023 - Mat. Consumo (02) 18.000,00 18.000,00

Art. 2º - Ficam suplementados na importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.1 - 2.021 - Rem. Serv. Pessoais (05) 18.000,00 18.000,00

TOTAL 18.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas dos órgãos inclusos neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Laurindo Banha, 28 de dezembro de 1994.

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Secretário/SEMPUMA Prefeito Municipal de Macapá

Contratos

CONTRATO Nº 026/94-PMM, de de de 1994

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA E A FIRMA ESTACON - ENGENHARIA S.A., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.995.766/0001-77, com domicílio nesta cidade, à Av. FAB, nº 840 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, brasileiro, casado, portador do CIC/MF sob o nº 528.984.317-53, doravante denominado CONTRATANTE e o firma ESTACON ENGENHARIA S.A., inscrita no C.G.C./M.F sob o nº 04.946.406/0001-12, estabelecida nesta cidade, representada pelo Sr. EMÍLIO ROBERTO ESCOBAR, brasileiro, casado, Eng. Civil, portador do CIC/MF nº 066.081.402-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL : Este Contrato tem amparo legal no Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666 de 21.06.93, na autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através do Ofício nº 072/94-SEMOV/PMM e nos termos do CONVITE nº 016/94-CPLOCS/SEMOV/PMM, realizada de conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO : O objeto do presente CONTRATO é a contratação de equipamentos pesados (carreta, pá mecânica e trator de esteira) para serviços na jazida de areia em Porto Grande e sistema viário de Macapá e zona rural do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão feitos por execução indireta, na modalidade de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 10.782,00 (dez mil, setecentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, mediante apresentação das respectivas faturas, de acordo com as medições dos serviços executados e devidamente aceitos pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA deverá solicitar medição dos serviços executados, para pagamento pela Tesouraria da CONTRATANTE, até o 8º (oitavo) dia subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) horas por equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido (art. 73, I, da Lei nº 8.666/93):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pelo Secretário da SEMOV-PMM, mediante Termo Circunstanciado, assi-

nado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO: Os recursos para pagamento dos serviços, objeto do presente CONTRATO, correrão à Conta FPM, Programa 10583231.017, conforme Nota de Empenho nº 2.857 de 17/11/94

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

I - DA CONTRATADA:

- Receber os valores correspondentes aos serviços executados, na forma da CLÁUSULA SEXTA do presente CONTRATO;
- Executar os serviços objeto deste CONTRATO, empregando mão-de-obra de boa qualidade;
- Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- Efetuar pagamento dos impostos, taxas e emolumentos decorrentes da execução deste CONTRATO;
- Cumprir os Projetos e Especificações Técnicas e demais disposições constantes do Convite nº 016/94-CPLOCS/SEMOV/PMM;
- Facilitar os meios necessários para o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- Manter durante todo o período de execução da obra objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.

II - DA CONTRATANTE:

- Cumprir o estabelecido na CLÁUSULA SEXTA do presente CONTRATO;
- Facilitar os meios necessários para execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, através de um representante especialmente designado, a execução do objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução do presente CONTRATO, sujeitará à CONTRATADA a multa de mora correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Pela inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão (art. 77 da Lei nº 8.666/93).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Também ocorrerá a rescisão do presente CONTRATO nos casos previstos nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO fica eleito o foro de Macapá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macapá-AP, de de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES AMILTON LOBATO COUTINHO
Prefeito Municipal de Macapá Secretário da SEMOV

EMÍLIO ROBERTO ESCOBAR
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____ 2. _____

A Prefeitura de Macapá, através do seu Prefeito João Bosco Papaléo Paes, deseja aos servidores e munícipes, um Natal de muita paz e esperança de um Ano Novo melhor e mais feliz.